



Comissão Especial de Licitação CEL <celsms.goiania@gmail.com>

PE 020/2020 - Município de Goiania - Solicitação de Esclarecimento

Bicho, Miriam(GE Healthcare) <Miriam.Bicho@ge.com>

6 de maio de 2020 11:20

Para: "celsms.goiania@gmail.com" <celsms.goiania@gmail.com>, "cel@sms.goiania.go.gov.br" <cel@sms.goiania.go.gov.br>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 SRP- SAÚDE

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800](#), Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem através dessa solicitar esclarecimento:

DO PRAZO DE ENTREGA:

O edital solicita: 13.6.1- A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento.

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento, diante do Estado de Pandemia que ocorre no mundo inteiro. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todo o equipamento no prazo de 15 dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado para 90 (noventa) dias para o Eletrocradiografo.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

O edital solicita: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Questionamento: Assistência técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões

Atenciosamente

Miriam Bicho

Government Sales Administrative Analyst

GE Healthcare

T 55 11 3629 6078

F 55 11 3067 8152

miriam.bicho@ge.com

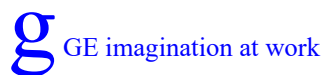
www.gehealthcare.com

[Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800](#)

[Cidade Jardim Corporate Center](#)

[Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120](#)

[General Electric do Brasil Ltda.](#)



Goiânia, 30 de Abril 2020.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO

Secretaria Municipal de Saúde – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –

Térreo. CEP: 74.884-092 – CNPJ: 37.623.352/0001-03

Fones/Fax: (62) 3524-1628 e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou

cel@sms.goiania.go.gov.br - Processo: Bee 13373

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020 SRP- SAÚDE

PROCESSO ID N.º Bee 13373

Clinicaltek Assessoria e Suporte Eireli, pessoa jurídica de direito privado com sede, situada à Av. 85, 1760, Lote: 11E; Quadra: G20; Sala: 4; Setor Marista, Goiânia, GO, CEP 74160-010, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.405.547/0001-32 e com inscrição Estadual sob nº 10.767.815-2 vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar:

Com base no Termo de referência do presente edital que especifica claramente a aquisição de um lote de 90 (noventa) eletrocardiógrafos algumas dúvidas apareceram e são de tal forma pertinentes que nos levam a alguns questionamentos.

Portanto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 - Na especificação consta *impressão em registro de 12 canais no próprio equipamento no formato A4 e impressora térmica integrada ao equipamento*.

Ocorre que atualmente no mercado brasileiro existe apenas uma marca de fabricante estrangeiro sem escritório no Brasil (atua por meio de distribuidor) que atende essa especificação.

Também essa característica enseja grave problema futuro pois exigirá da administração um controle extra para manutenção de papeis termossensíveis estocados em ambientes com temperatura e umidade adequados (para evitar a inutilização) em quantidades suficientes para a continuidade da operação dos equipamentos na rotina de atendimento a população.

O correto seria a administração solicitar que os eletrocardiógrafos imprimissem em papel A4 comum através de computadores, o que permitirá grande economia e agilidade ao serviço público, haja visto, que papeis A4 já atendem a todas as áreas do estabelecimentos de saúde, não necessitando armazenagem em ambiente especialmente controlado. O que corrobora uma das exigências deste próprio edital ao exigir que os eletrocardiógrafos deverão ter comunicação a computador.

2 – A especificação exige “*Laudo interpretativo*”.

Acreditamos que a administração aqui se equivocou, pois em tempos de pandemia COVID-19, causado pelo coronavírus, o correto seria exigir a característica de **Medidas Automáticas** para observação dos parâmetros cardiológicos com destaque para a visualização da medida do QTc.

O laudo interpretativo, que significa que o aparelho “sugere um laudo” ao traçado eletrocardiográfico sem a presença de um médico cardiologista poderá gerar enorme número de laudos falso-positivos ou false-negativos em caso de pacientes cardiopatas.

3 – Outra especificação diz respeito ao *“Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada de informações do paciente”*.

Nos parece que com o advento das modernas tecnologias de Prontuário Eletrônico com vista a segurança dos dados dos pacientes e agilidade na realização dos exames a administração deveria exigir que os eletrocardiógrafos já fossem fornecidos com módulo/licença para integração ao sistema DICOM/Worklist. Neste sentido a própria administração já prevê que os eletrocardiógrafos deverão ter **“comunicação com computador”**.

Por outro lado, existem diversos modos de acessar funções e informações do paciente sem a necessidade de que o teclado de membrana seja alfanumérico (sempre sujeitos a uma rotina de desinfecção intensa e defeitos como rompimento da membrana).

4 – A especificação solicita *“Bateria interna recarregável com autonomia para 100 exames”*.

Sugerimos, com base nas atuais capacidades das baterias a nova escrita para **“Bateria interna com autonomia para no mínimo 250 exames”**.

5 – Sugerimos a inclusão da “exigência da apresentação do Certificado de Conformidade realizado pelas normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-25”.

6 – A exigência de *“garantia de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação”*.

Sugerimos que o prazo de garantia deveria ser de 24 meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

7 – Sugerimos a exigência nas especificações de Assistência Técnica autoriza pelo fabricante em Goiânia – Go para garantir a instalação, treinamento operacional de utilização dos eletrocardiógrafos pelos médicos e pelos técnicos em eletrocardiografia e prestar o atendimento em garantia (se necessária) em no máximo 48 horas.

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - P.E 020/2020 - BEE 13373.

Gerência de Compras <comprassms.goiania03@gmail.com>
Para: celsms.goiania@gmail.com

5 de maio de 2020 09:25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO: Bee 13373

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/05/2020

www.licitacoes-e.com.br

A empresa **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 00.302.007/0001-68** com sede na **Rua 26 Nº 213, Setor Marista Goiânia- GO**, fone: (62) 3293-1414, tendo examinado o Edital, **representante da empresa Philips** no Estado de Goiás, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sa. Para, tempestivamente, neste ato, representada por seu representante legal infra-assinado, nos autos do procedimento licitatório em referência, fundamento nas disposições do Ato de Convocação e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, dentro do prazo legal, apresentar:

-
-
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

-
1º QUESTIONAMENTO:

DO PRAZO DE ENTREGA

O edital solicita que o prazo seja realizado em **PARCELA ÚNICA** e no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Vejamos:

13.6.1- A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento.

Ocorre que este prazo de **apenas 15 dias não se mostra factível de cumprimento** pela quantidade que solicita no presente edital.

Isto porque, conforme se denotaria do descritivo técnico de alguns equipamentos como Eletrocardiógrafo diversas peculiaridades e por conta disso, a Fabricante Philips não fabrica para mantê-los em estoque, sendo **QUASE IMPOSSÍVEL** alguma empresa conseguir viabilizar a **produção e entrega DA QUANTIDADE QUE ESTÁ SENDO EXIGIDO** destes equipamentos apenas no prazo de 15 (quinze) dias.

É um prazo que foge totalmente da capacidade da Fabricante, uma vez que se trata de equipamentos de alta complexidade técnica de produção, e salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional destes equipamentos que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Levando em consideração ainda, o cenário atual mundial ocasionado pelo novo Coronavírus (Covid-19), que afeta diretamente as fabricantes com sobrecarregamento e falta de mão de obra e de matéria prima.

-
-

2º QUESTIONAMENTO:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit.(RS)	Preço Total (RS)
01	90 un.	ELETROCARDIOGRAFO – aparelho com aquisição simultânea de 12 derivações, modelo portátil; funções ajuste de sensibilidade 5,10,20mm; impressão em registro de 12 canais no próprio equipamento no formato A4; impressora térmica integrada ao equipamento; velocidade de registro de 12,5,25, 50mm/s. Detecta eletrodo solto e pulso de marca-passo. Tela de LCD; Laudo interpretativo; Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada de informações do paciente; proteção contra descarga de desfibrilador; comunicação com computador. Bateria interna recarregável com autonomia para 100 exames;			29

O equipamento da Philips, impressão térmica integrada no equipamento, porém, executa as impressões em papel tamanho A4 através de impressora externa já existente no órgão. A conexão é feita via WI-FI, onde os dados são enviados através do eletrocardiógrafo diretamente para a impressora, assim executando a impressão em tamanho A4. E no próprio eletrocardiógrafo, faz impressão em papel termosensível. Não trazendo nenhum tipo de inferioridade ao órgão, visto que executa os dois modos. Porém, de formas distintas.

Diante do exposto, venho questionar se será aceito o equipamento da Philips. Afim de ampliar a concorrência e constatar que o equipamento é totalmente satisfatório afim de atender os pacientes que necessitam do uso do Eletrocardiógrafo e solicitar que seja aceito o prazo maior na entrega dos equipamentos.

Atenciosamente,



VANGUARDA
innovation and quality

Nilson Alves
Departamento de Licitação
(62) 9 8599-9537 - (62) 3293-1414
www.vanguardia.net.br



BARFAB **CISA** **DIXTAL** **GVS** **INPROMED**
We care about life INTEGRATED ENGINEERING

Medtronic **PHILIPS** **Samtronic** **WEM**
Further, Together Healthcare